

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

DISPENSA Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a execução de serviços de confecção de sacolas personalizadas destinadas a realização de ações sociais e eventos solidários de distribuição de alimentos e/ou doações às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Vertentes-PE, no ano de 2026.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata-se de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos e descrições estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Confecção de sacola personalizada, tamanho 35x50cm, com impressão da Logo da Prefeitura Municipal de Vertentes	20.000	Unid.	2,29	45.800,00

1.5. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar a execução de ações sociais e eventos solidários promovidos pelo Município de Vertentes-PE, voltados à distribuição de alimentos e/ou doações às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A utilização de sacolas personalizadas nesses eventos tem como finalidade garantir a adequada organização e acondicionamento dos itens distribuídos, bem como proporcionar maior praticidade no transporte pelas famílias beneficiárias, assegurando dignidade no atendimento e eficiência na logística das ações sociais.

2.3. Além disso, a personalização das sacolas contribui para a identificação institucional das ações desenvolvidas pela Administração Pública, fortalecendo a transparência, a comunicação com a população e a padronização dos materiais utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Ação Social.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar suporte material adequado para a realização das ações sociais ao longo do exercício de 2026, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social no município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de sacolas personalizadas destinadas à utilização em ações sociais e eventos solidários realizados pelo Município de Vertentes-PE.

3.2. As sacolas deverão ser produzidas conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, incluindo tipo de material, dimensões, capacidade de carga, resistência e layout gráfico contendo elementos de identificação institucional do Município.

3.3. Os itens deverão ser confeccionados com material adequado ao acondicionamento de alimentos e/ou outros itens de doação, garantindo resistência, durabilidade e segurança no transporte.

3.4. A contratação compreenderá a produção e entrega das sacolas nos locais indicados pela Administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Ação Social ao longo do período contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A empresa contratada deverá ser capaz de produzir sacolas personalizadas com as especificações técnicas, dimensões, material e *layout* a serem definidos pela Contratante, sendo estas destinadas ao acondicionamento de carne de frango.

4.3. A arte final deverá ser aprovada previamente pela Secretaria demandante, devendo a Contratada fornecer prova digital e, se solicitado, protótipo físico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O layout gráfico das sacolas será fornecido ou aprovado pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações de cores, dimensões e elementos institucionais definidos.

5.3. A Administração emitirá ordens de fornecimento indicando a quantidade de sacolas a serem produzidas, bem como os prazos de entrega, as sacolas deverão ser entregues na sede da Secretaria de Ação Social localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

5.4. No ato da entrega, os itens serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, qualidade do material, acabamento e quantidade fornecida.

5.5. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Ação Social de Vertentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Jacira Pereira de Arruda, CPF: 716.250.384-53.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A medição ocorrerá após a execução e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

7.6. As notas fiscais do serviço deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal de Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE. CEP. 55.770-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

7.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.9. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

9.2. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no Sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10002/8.122.21.2.197 – 3.3.90.39 (474)

Vertentes, 23 de março de 2026.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social